

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Atemis Análise do Trabalho e das Mutações Industriais e do Serviço, em cumprimento do Termo de Compromisso firmado com Gerdau AçoMinas SA nos autos PA-TAC MPE 34.16.0024.0237294.2025-52.

Aos 30 de janeiro de 2026 de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ATEMIS ANÁLISE DO TRABALHO E DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS E DO SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.824.163/0001-48, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Anhanguera, nº 177, Bairro Santa Tereza, CEP 31.015-0-0, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Francisco de Paula Antunes Lima, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) a qualidade da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso firmado com Gerdau AçoMinas SA nos autos PA-TAC MPE 34.16.0024.0237294.2025-52** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao **INTERVENIENTE** neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Reciclabelô! Fortalecimento da Operação da Reciclagem Popular no Carnaval de Rua de BH - 2026**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Compromisso firmado com Gerdau AçoMinas SA nos autos PA-TAC MPE 34.16.0024.0237294.2025-52.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “complementar a operação do projeto Reciclabelô! no Carnaval de rua de Belo Horizonte em 2026, de forma integrada ao contrato da Prefeitura de Belo Horizonte com 4 cooperativas e associações de catadores, viabilizando os custos operacionais não contemplados pelo aporte público e assegurando a eficiência da coleta seletiva inclusiva e da destinação de resíduos recicláveis durante o evento.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO** serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao **COMPROMISSÁRIO** a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do Termo de Compromisso firmado com Gerdau AçoMinas SA nos autos PATAC MPE 34.16.0024.0237294.2025-52, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional,

principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Nívia Mônica da Silva
Promotora de Justiça
15º Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Belo Horizonte

COMPROMISSÁRIO:

Francisco de PALima
Francisco de Paula Antunes Lima
Presidente
Instituto Atemis Análise do Trabalho e das Mutações Industriais e do Serviço

INTERVENIENTE:


Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) Anna Beatriz Abreu Oloni 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **NIVIA MONICA DA SILVA, SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 11/02/2026, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 11/02/2026, às 11:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9706431** e o código CRC **F758438F**.

Processo SEI: 19.16.6398.0008436/2026-20 / Documento SEI: 9706431

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Reciclabelô! Fortalecimento da Operação da Reciclagem Popular no Carnaval de Rua de BH - 2026

2. Ementa

O Reciclabelô! integra catadores de recicláveis à organização do Carnaval de Belo Horizonte, viabilizando infraestrutura para coleta, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos recicláveis durante o evento. Em 2026, a operação será executada por 4 cooperativas/associações contratadas pelo Município; este projeto atua de forma complementar, financiando estrutura, logística, comunicação e insumos não cobertos pelo contrato público.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

2 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O público-alvo do projeto Reciclabelô! é composto por catadores e catadoras de materiais recicláveis que atuam no Carnaval de Belo Horizonte, incluindo trabalhadores vinculados a cooperativas e associações formalizadas e catadores autônomos que utilizam o evento como principal oportunidade de geração de renda temporária. Diretamente, o projeto prevê beneficiar até 500 catadores(as) e suas famílias, mobilizados(as) pelas 4 cooperativas e associações contratadas pela Prefeitura de Belo Horizonte para a execução da operação de coleta seletiva durante o Carnaval de 2026, além de catadores(as) autônomos(as) integrados à

dinâmica do evento. Embora o contrato municipal assegure o pagamento das diárias e a aquisição de EPIs, este projeto atua de forma complementar, financiando custos operacionais não contemplados pelo aporte público, como equipe operacional e coordenação, logística de apoio, insumos adicionais e comunicação. O projeto beneficia também, de forma direta, as cooperativas e associações contratadas, ao fortalecer sua capacidade organizacional e operacional durante o evento, contribuindo para a melhoria dos fluxos de trabalho, redução de sobrecarga das lideranças e maior eficiência na coleta e destinação dos materiais recicláveis. Indiretamente, o Reciclabelô! beneficia foliões, blocos de rua e a população de Belo Horizonte, por meio da melhoria da limpeza urbana, do aumento da taxa de reciclagem durante o Carnaval e da redução do envio de resíduos recicláveis ao aterro sanitário, além de contribuir para a consolidação da reciclagem popular como estratégia de sustentabilidade em grandes eventos.

8. Justificativa

O Carnaval de Belo Horizonte é um dos maiores eventos de rua do país, reunindo milhões de foliões e gerando grande volume de resíduos sólidos, especialmente recicláveis. Nesse contexto, o Reciclabelô! consolidou-se como uma estratégia para integrar catadores e catadoras à gestão do evento, contribuindo para a limpeza urbana e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Para o Carnaval de 2026, a Prefeitura de Belo Horizonte realizou chamamento público e firmou contrato com quatro organizações de catadores para a execução da coleta seletiva. Esse contrato contempla o pagamento das diárias dos catadores e a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), assegurando condições mínimas para a realização do trabalho. Entretanto, a complexidade logística e operacional do Carnaval exige uma estrutura adicional que não está coberta pelo contrato público. Custos relacionados à coordenação operacional, logística de apoio, insumos complementares e ações de comunicação e mobilização são indispensáveis para garantir a operação do projeto. Nesse sentido, este projeto possui caráter complementar ao aporte do município, viabilizando os componentes estruturantes necessários para o funcionamento do Reciclabelô! em 2026. Ao complementar o financiamento público, o projeto contribui para a eficiência da operação, o fortalecimento da atuação das cooperativas e a consolidação do Reciclabelô! como referência de gestão integrada de resíduos em grandes eventos na cidade.

9. Objetivo

Complementar a operação do projeto Reciclabelô! no Carnaval de rua de Belo Horizonte em 2026, de forma integrada ao contrato da Prefeitura de Belo Horizonte com 4 cooperativas e associações de catadores, viabilizando os custos operacionais não contemplados pelo aporte público e assegurando a eficiência da coleta seletiva inclusiva e da destinação de resíduos recicláveis durante o evento.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Planejamento e Organização Operacional	Realizar reuniões de planejamento operacional com cooperativas e associações envolvidas na operação	Realizar 4 reuniões de planejamento antes do início do Carnaval	Listas de presença; atas ou registros das reuniões
	Definir protocolos comuns de atuação (registro, pesagem, relatórios parciais)	Realizar 3 reuniões para definição de Protocolos operacionais definidos e compartilhados com todas as organizações envolvidas	Listas de presença; atas ou registros das reuniões
	Desenvolvimento de um sistema digital de registro e pesagem	Criar sistema operacional para otimizar o fluxo de controle de pesagem e pagamento durante o evento	Relatório de apresentação do sistema
Credenciamento e organização catadores	Divulgar o processo de credenciamento por meios digitais e presenciais	Processo de credenciamento divulgado antes do Carnaval	Registros de divulgação; materiais digitais; fotos de cartazes
	Realizar o credenciamento de catadores autônomos	Credenciar até 400 catadores autônomos	Formulários de credenciamento preenchidos

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Cadastrar e integrar 10 catadores de cinco organizações de outros municípios à operação do projeto durante o Carnaval.	Garantir a participação dos catadores visitantes e a compreensão do funcionamento da operação do projeto.	Fichas de cadastro, listas de presença e registros fotográficos das atividades.
Coordenação operacional e apoio à execução durante o Carnaval	Viabilizar e apoiar o funcionamento das Centrais de Reciclagem	4 centrais em funcionamento nos territórios previstos	Registros fotográficos; relatórios operacionais
	Registrar informações operacionais e volumes coletados	Dados registrados diariamente durante o evento	Planilhas de registro; relatórios diários
Comunicação e Mobilização	Implementar ações de comunicação junto a blocos e foliões	Ações de comunicação realizadas nos territórios de atuação	Registros fotográficos; relatos de campo
	Distribuir materiais de mobilização aos foliões	Materiais distribuídos durante o Carnaval	Registros de distribuição; fotos
Sistematização e análise dos dados coletados	Coleta de dados sobre rendimento, materiais e percepções	Consolidar 1 relatório final com dados quantitativos e qualitativos	Relatório técnico; avaliação dos catadores
	Reunião de avaliação/ devolutiva com parceiros	Realizar 1 reunião com participação das cooperativas e PBH	Ata da reunião; lista de presença; recomendações registradas

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Essa atividade já não está incluída nas outras reuniões previstas? (OK)		Francisco (15/01/2026) - Já estava sim. Excluí essa atividade
Incluir no Plano de Monitoramento o desenvolvimento do sistema digital de registro e pesagem, citado na metodologia. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Feito
Manter essa atividade apenas na parte financeira. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Excluído
Inserir essa atividade na metodologia. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Inserido
Inserir o quantitativo de centrais na meta. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Inserido
Manter apenas no Plano de Comunicação. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Excluído
Manter apenas no Plano de Comunicação. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Excluído
Retirar atividade, tendo em vista que é anterior ao início do projeto. (OK)		Francisco (26/01/2026) - Retirado
"Sistematização e prestação de contas" - mudar o nome da fase		Francisco (15/01/2026) - Excluído

11. Metodologia

A metodologia do projeto Reciclabelô! parte da experiência acumulada dos catadores e catadoras de materiais recicláveis que historicamente atuam no Carnaval de rua de Belo Horizonte, bem como da trajetória do próprio projeto na articulação de operações de reciclagem em grandes eventos. O projeto não executa diretamente a coleta seletiva, mas atua de forma complementar, estruturando e viabilizando componentes operacionais e tecnológicos necessários para assegurar a viabilidade e a eficiência da operação durante o Carnaval de 2026. Na fase de planejamento, o projeto realiza atividades de articulação institucional e operacional, incluindo reuniões de alinhamento com as cooperativas e associações envolvidas na operação da coleta seletiva e com os atores responsáveis pela produção do Carnaval. Essas reuniões têm como objetivo organizar e alinhar informações essenciais para a operação da reciclagem, especialmente no que se refere à programação dos blocos, definição de territórios de atuação, datas, horários

e estimativa de público dos cortejos ao longo dos dias de festa. Esse planejamento prévio permite antecipar demandas, organizar fluxos e reduzir improvisações durante o evento. O planejamento inclui também reuniões específicas entre as cooperativas e associações de catadores para a organização da operação e definição de protocolos comuns de atuação, como procedimentos de registro das atividades, organização dos fluxos de pesagem, sistematização das informações por território e elaboração de registros parciais ao final de cada dia de operação. Nesse contexto, o projeto prevê o desenvolvimento de um sistema digital de registro e pesagem, elaborado em parceria com um profissional da área de tecnologia, com o objetivo de otimizar e padronizar o processo de coleta de dados. O sistema permitirá que cada catador credenciado seja identificado por meio de um código individual, acessível via celular, possibilitando que a pesagem dos materiais seja registrada em qualquer uma das Centrais de Reciclagem. As informações de peso serão automaticamente lançadas no sistema, independentemente do local de entrega, garantindo que o catador tenha acesso consolidado à quantidade total de material reciclado ao longo do evento. Essa ferramenta proporcionará maior agilidade no processo de pesagem, redução de erros manuais, sistematização automática dos dados e maior eficiência no fechamento diário e final da operação, além de permitir o acompanhamento em tempo real da execução da reciclagem durante o Carnaval. O projeto prevê ainda um processo de credenciamento de até 400 catadores autônomos, que não fazem parte formalmente de cooperativas ou associações, mas que tradicionalmente atuam no Carnaval. O credenciamento será realizado por meio de formulário específico, que funcionará como instrumento central para a organização da operação e para a integração dos catadores ao sistema digital de monitoramento, reunindo informações básicas sobre os participantes e sua atuação durante o evento. Os critérios para participação no credenciamento incluem a inscrição em cadastros prévios realizados em edições anteriores do Carnaval e a disponibilização das informações solicitadas no formulário. O processo será divulgado antecipadamente por meio digital e presencial, com uso de redes de comunicação já consolidadas, como grupos de WhatsApp, além da fixação de cartazes em locais estratégicos. As equipes do projeto serão responsáveis pela convocação e pelo credenciamento dos catadores, organizados por grupos de atuação e territórios. Durante o credenciamento, os catadores indicarão o território em que pretendem atuar e receberão materiais informativos com orientações sobre a operação, fluxos, pontos de apoio e uso do sistema de pesagem. Após o credenciamento, todos os catadores que se apresentarem para a execução das atividades terão acesso a kits de apoio à coleta seletiva, adquiridos com recursos provenientes do contrato firmado com o município. Esses kits conterão itens de identificação e materiais de suporte à atuação durante o período do Carnaval, conforme previsto no escopo do projeto. Além dos autônomos, serão cadastrados dois representantes de cinco organizações de catadores de diferentes municípios mineiros. O objetivo é capacitá-los sobre a logística operacional durante o Carnaval, compartilhando metodologias que

viabilizem a replicação do modelo em suas respectivas regiões. A operação em campo é organizada a partir de estruturas denominadas Centrais de Reciclagem, que consistem em tendas instaladas nos territórios de atuação. As centrais funcionam como pontos de apoio à operação, oferecendo espaço para descanso, alimentação, acesso à água e realização da separação e pesagem dos materiais coletados. As cooperativas e associações responsáveis pelas centrais organizam o fluxo de atendimento aos catadores, enquanto o projeto viabiliza a infraestrutura, os insumos complementares, o suporte logístico e o funcionamento do sistema digital de pesagem e monitoramento. Para mobilizar os foliões e ampliar a adesão dos blocos à coleta seletiva, o projeto desenvolve estratégias de comunicação e mobilização ao longo do Carnaval. Os catadores são identificados visualmente por meio do uso de camisetas, conferindo visibilidade à operação. A divulgação do projeto ocorre prioritariamente por meio das redes sociais, incluindo as redes dos próprios blocos e participantes, evitando a produção de materiais impressos que possam gerar novos resíduos. Como ação complementar, são distribuídos adesivos aos foliões e realizadas abordagens corpo a corpo por equipes do projeto, com o objetivo de informar sobre a iniciativa e orientar sobre o descarte correto dos resíduos. Ao final do projeto, cada cooperativa e associação envolvida elabora um relatório de atividades, que subsidia a construção de um relatório geral consolidado. A utilização do sistema digital permitirá a consolidação automatizada dos dados de pesagem e operação, facilitando a sistematização das informações, o fechamento da operação e a produção de relatórios mais precisos, contribuindo para o aprimoramento contínuo do Reciclabelô! e para o fortalecimento de iniciativas de reciclagem em grandes eventos. Por fim, será realizado um evento de devolutiva com todas as instituições parceiras, com o objetivo de apresentar os resultados alcançados pelo projeto, tais como o número de catadores atendidos, a média de remuneração obtida, a quantidade de materiais coletados e seus impactos ambientais, o número de refeições distribuídas e a abrangência do projeto durante o período do Carnaval.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Vídeos de divulgação	Produção de dois vídeos de divulgação, 1 mini documentário e 1 vídeo curto. O mini documentário com o objetivo de devolutiva do projeto mostrando impactos e o vídeo curto é uma prévia para o mini documentário, como um trailer.	2	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Gestão das redes sociais	Gestão de redes sociais com postagem e cobertura em tempo real do evento	16	Comentar
Cobertura fotográfica	Cobertura fotográfica durante os 4 dias de evento	160	Comentar
Bonés personalizados	Distribuição de bonés personalizados com logomarca do projeto	100	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Alinhar o Plano de Comunicação com os materiais presentes na parte financeira. (OK)		Francisco (15/01/2026) - Tirei a distribuição de folders, adesivos e crachás, não faremos essas ações com recursos da plataforma Sementes.
Acrescentar gestão das redes sociais, conforme previsto no orçamento na parte financeira. (OK)		Francisco (19/01/2026) - Acrescentado
Colocar o quantitativo de 2 vídeos, conforme previsto no orçamento na parte financeira. Descrever a finalidade de cada vídeo (mini doc e vídeo curto). (OK)		Francisco (19/01/2026) - Acrescentado
Os folders, adesivos e crachás ainda estão presentes aqui. (OK)		Francisco (19/01/2026) - Agora acho que saiu

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)	
		1	2
Planejamento e Organização Operacional	Realizar reuniões de planejamento operacional com cooperativas e associações envolvidas na operação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Definir protocolos comuns de atuação (registro, pesagem, relatórios parciais)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)	
		1	2
	Desenvolvimento de um sistema digital de registro e pesagem	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Divulgar o processo de credenciamento por meios digitais e presenciais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Credenciamento e organização catadores	Realizar o credenciamento de catadores autônomos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Cadastrar e integrar 10 catadores de cinco organizações de outros municípios à operação do projeto durante o Carnaval.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Coordenação operacional e apoio à execução durante o Carnaval	Viabilizar e apoiar o funcionamento das Centrais de Reciclagem	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Registrar informações operacionais e volumes coletados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comunicação e Mobilização	Implementar ações de comunicação junto a blocos e foliões	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Distribuir materiais de mobilização aos foliões	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sistematização e análise dos dados coletados	Coleta de dados sobre rendimento, materiais e percepções	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Reunião de avaliação/ devolutiva com parceiros	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)	
	Vídeos de divulgação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)	
	1	2
Gestão das redes sociais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cobertura fotográfica	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Bonés personalizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
2	Coordenação Técnica	Curso superior com experiência na atuação com catadores em grandes eventos	30	Bolsa
1	Auxiliar administrativo	Experiência em apoio financeiro e organização de gastos de projetos voltados à cooperativas de catadores	30	Bolsa
2	Assessor técnico	Graduação com experiência em assessoria técnica à cooperativas de catadores	20	Bolsa
4	Técnico de credenciamento	Profissional com experiência no trabalho com catadores e pessoas em situação de vulnerabilidade.	20	Bolsa

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Analista de Sistema	Profissional com experiência em criação de sistema computadorizado de produção	30	Bolsa

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------


Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador Técnico
Descrição	Responsável pelo planejamento estratégico, elaboração metodológica, diretrizes técnicas e acompanhamento dos indicadores do projeto, garantindo coerência com as metas e o enfoque na inclusão de catadores autônomos em cooperação com as organizações apoiadoras
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.000,00
Mês 1	R\$ 12.000,00
Mês 2	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar administrativo
Descrição	Responsável por controlar as demandas de meios de verificação na plataforma e a comunicação com fornecedores
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assessor técnico
Descrição	Organização da produção, orientação de fluxos de logística, alinhamento de triagem, distribuição de tarefas e organização das equipes
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico de credenciamento
------------------------	---------------------------

Descrição	Realizar busca ativa e credenciamento dos catadores que irão participar do projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista de Sistema
Descrição	Profissional responsável pela implementação de sistema de controle de produção.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00

Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 19.000,00
Mês 1	R\$ 33.000,00
Mês 2	R\$ 19.000,00
Total	R\$ 52.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais


Item necessário	Empreendimento de catadores para coordenação e acolhimento da coleta seletiva em eventos.
Descrição	Fornecimento de equipe e de logística de caminhões para transporte de resíduos
Anexo	📎 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 120.200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 120.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de carros utilitários
Descrição	Transporte de materiais e distribuição de alimentação e insumos.
Anexo	📎 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 13.048,27
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.048,27
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de carro de passeio
Descrição	Transporte de equipe
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.418,68
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.418,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Água
Descrição	Disponibilização de água para catadores

Anexo	 Ver
Quantidade	395
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.324,13
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.324,13
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de viagem
Descrição	Pagamento de diárias de viagem para catadores de outros municípios.
Anexo	 Ver
Quantidade	40
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 15.200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 15.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 159.191,08
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 159.191,08
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Comunicação
Descrição	Produção de mini documentário, cobertura fotográfica e gestão de redes sociais.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 30.255,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 30.255,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bonés personalizados
Descrição	Bonés personalizados com logomarca do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.760,00

Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.760,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 34.015,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 34.015,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Plano de serviço bancário
Descrição	Plano de serviço bancário
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 247,00
Mês 2	R\$ 246,92
Total	R\$ 493,92
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 247,00
Mês 2	R\$ 246,92
Total	R\$ 493,92
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Total
R\$ 226.453,08	R\$ 19.246,92	R\$ 245.700,00
1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 52.000,00	21.16%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 159.191,08	64.79%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 34.015,00	13.84%
7. Impostos e tarifas	R\$ 493,92	0.20%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 0,00	0.00%
Total	R\$ 245.700,00	100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

TC -Reciclável! Fortalecimento da Operação da Reciclagem Popular no Carnaval de Rua de BH - 2026.pdf

Documento número #c8bb8114-6e95-45a4-8c30-13ec61583a1a

Hash do documento original (SHA256): b240d23cb17bfaa147b9d3861e8979d0d244533d077af6e8776dd89f9656aa68

Assinaturas

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 19 fev 2026 às 14:13:19


REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/02/2026 14:13:14

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Francisco de Paula Antunes Lima**

[Redacted]

Assinou como parte em 19 fev 2026 às 15:31:35



Francisco de Paula Antunes Lima

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 25 fev 2026 às 17:34:51



Anna Beatriz Abreu Otoni

Log

- 19 fev 2026, 13:51:23 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c8bb8114-6e95-45a4-8c30-13ec61583a1a. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2026 (13:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 fev 2026, 13:53:14 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2026 (17:43).
- 19 fev 2026, 13:53:14 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: frapalima@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco de Paula Antunes Lima.

- 19 fev 2026, 13:53:14 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 19 fev 2026, 13:53:14 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 19 fev 2026, 14:13:19 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.142.238. Componente de assinatura versão 1.1386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 fev 2026, 15:31:35 Francisco de Paula Antunes Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail frapalima@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo da4427(...), vide anexo manuscript_19 fev 2026, 15-27-55.png. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 177.39.204.186. Componente de assinatura versão 1.1386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2026, 17:34:51 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1391.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2026, 17:34:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c8bb8114-6e95-45a4-8c30-13ec61583a1a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c8bb8114-6e95-45a4-8c30-13ec61583a1a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 19 fev 2026 às 14:13:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Francisco de Paula Antunes Lima

Assinou o documento enquanto parte em 19 fev 2026 às 15:31:35

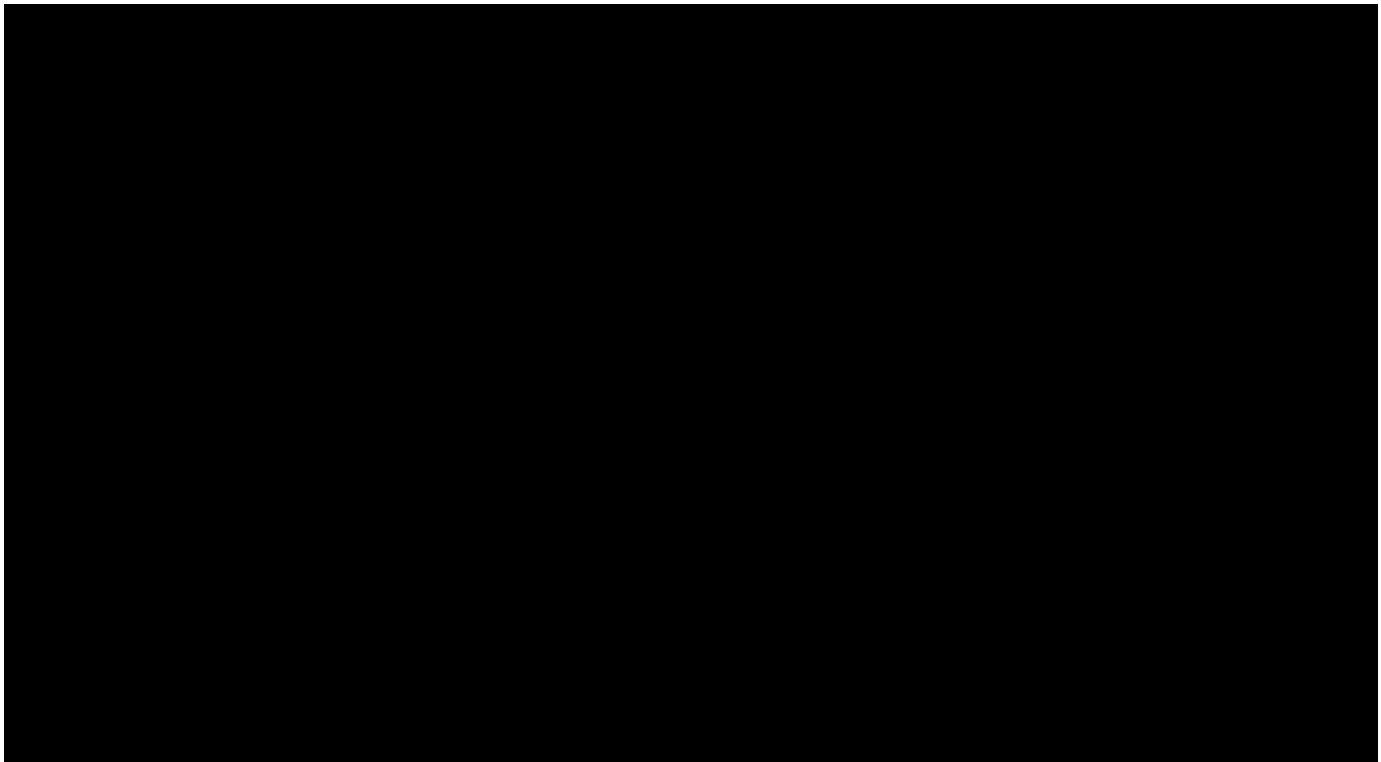
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo da4427(...)

A handwritten signature in cursive script that reads "Francisco de Paula Lima". The signature is overlaid on a faint, semi-transparent watermark that includes the Clicksign logo and the text "FEBR 19 2026 15:31:35".

Francisco de Paula Antunes Lima
manuscript_19 fev 2026, 15-27-55.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 25 fev 2026 às 17:34:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



The image shows a handwritten signature in black ink that reads "Anna Beatriz Abreu Otoni". Overlaid on the signature is a semi-transparent digital stamp. The stamp contains the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" at the top, followed by the signature "Anna Beatriz Abreu Otoni" and the date and time "25/02/2026 17:34:51". The stamp is enclosed in a dashed rectangular border.

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png